

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL - DECISÃO DA CONTRATAÇÃO -

RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

OBJETO - Contratação de empresa especializada, pelo **menor preço global**, por **dispensa de licitação (inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93)** para fornecimento de Licença de Uso de Website dinâmico e responsivo, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão, sistema de Ouvidoria, carta de serviço, transparência Web, com serviço de e-mails corporativos, com manutenção, suporte e hospedagem.

Vistos, etc

Além da **Justificativa de Contratação** constante dos presentes autos, adoto o parecer expendido pela Procuradoria Jurídica e pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, como sendo os motivos e razões da presente decisão e ratificação e delibero no sentido de proceder a contratação dos serviços objetos do presente processo, por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com valor global total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos propostos através da menor cotação prévia obtido com a empresa JAISON COUTINHO – EPP CNPJ: 11.103.343/0001-06.

Expeça-se o necessário e determino que as despesas decorrentes da presente contratação corram por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor, e devem ser empenhadas no orçamento deste exercício, em relação as despesas neste ano de 2022 e no próximo orçamento, em relação aos serviços prestados no exercício de 2023, em dotação igual ou equivalente, razão pela qual desde já autorizo a realização do necessário empenho. Em caso de aditivação futura quanto aos serviços de manutenção e hospedagem para websites, nos termos legais, as despesas onerarão dotação orçamentária dos exercícios futuros.

Cumpra-se.

Ap. do Taboado, 22 de novembro de 2022

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA

PRESIDENTE